



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 257/2019/GCS/JBC

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2019

À Sua Excelência,
Senhor Francis Maris Cruz
Prefeito Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Processo nº 9.717-9/2018 – Representação de Natureza Interna.

Senhor Prefeito,

Nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) combinados com os artigos 89, inciso VIII, 140, 256 e 257, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **CITO Vossa Excelência** para conhecer o Incidente de Inconstitucionalidade do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 115/2017, suscitado pelo Ministério Público de Contas e, caso entenda necessário, apresentar **ALEGAÇÕES DE DEFESA**, no prazo de 15 (quinze) dias, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas. Link: [Parecer MPC](#)

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

Atenciosamente,

(assinatura digital)1
ANNA KARYNE PADILHA
Chefe de Gabinete
(Portaria 172/2018, DOC 1494, de 4/12/2018)

